

PROJETO DE LEI Nº 30/06

"INSTITUI O
PROGRAMA 'VIVEIROS DE
MUDAS' NAS ESCOLAS DO
MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa 'Viveiros de Mudas' nas escolas municipais, destinado ao cultivo de mudas de árvores de rua, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º - A formação dos viveiros será realizada por alunos das escolas municipais, sob a supervisão e orientação de técnicos da Prefeitura Municipal, com apoio da comunidade.

Art. 3º - O Programa 'Viveiros de Mudas' tem como objetivo:

- I. promover a educação e a preservação ambiental;
- II. o fornecimento de mudas às escolas municipais e às comunidades locais;
- III. a ampliação da arborização em áreas públicas e privadas dos bairros;
- IV. o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- V. a iniciação e formação profissional dos alunos;
- VI. a criação de uma alternativa para geração de rendas e o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.

Art. 4º - O Programa 'Viveiros de Mudas' será desenvolvido pela Prefeitura nos terrenos existentes nas escolas da rede municipal de ensino, podendo ser expandido para áreas públicas desocupadas ou ociosas.

Art. 5º - Caberá à Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do Programa.

Art. 6º A Prefeitura Municipal poderá firmar parceria com órgãos da administração estadual, federal, instituições de ensino ou com a iniciativa privada, objetivando a viabilização do presente Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2006.

Siney Antonio Salomão
Vereador